

ANEXO III

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

APRESENTAÇÃO

O TCC é o espaço destinado à realização de pesquisa e/ou publicação científica, representando a culminância da produção intelectual do aluno. O trabalho consiste do estudo de um tema delimitado, objetivando o aprofundamento do conhecimento como forma de contribuir para o segmento em que se insere, poderá ser apresentado na forma de artigo científico, monografia, estudo de caso, relatório de pesquisa e será regido por este regulamento.

O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- a) Estímulo à produção científica;
- b) Aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- c) Dinamismo das atividades acadêmicas;
- d) Desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- e) Realização de experiências de pesquisa e extensão;
- f) A relação entre teoria e prática;
- g) Interação entre o corpo docente e discente.

Funções da Produção Científica:

A produção científica tem função de grande importância na vida universitária, e são várias as razões para se publicar um artigo científico, como:

- a) *Divulgação Científica:* Publicação é uma forma de transmitir à comunidade técnico-científica conhecimento de novas descobertas, o desenvolvimento de novos materiais, técnicas e métodos de análise nas diversas áreas da ciência.

b) *Prestígio do Autor*: Pesquisadores com grande volume de publicações tem reconhecimento técnico da comunidade científica, melhores colocações no mercado de trabalho e divulgam o nome da instituição a qual estão vinculados.

c) *Apresentação do seu Trabalho*: Instituições de ensino e/ou pesquisa e empresas comerciais requerem que seus profissionais apresentem o progresso de seu trabalho e/ou estudo através da publicação de artigos técnico-científicos.

d) *Prestígio da sua instituição*: Instituições ou empresas que publicam tem reconhecimento técnico de seu nome, atraindo maiores investimentos e ganhos para sua organização.

e) *Posicionamento no Mercado de Trabalho*: Redigir um artigo técnico trará boa experiência profissional, e enriquecerá seu currículo, proporcionando melhor colocação no mercado de trabalho.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento, que tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com o TCC para o curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Acre. Este documento descreve uma série de procedimentos (desde o planejamento, orientação, execução, até a apresentação final) que os/as acadêmicos/as do Curso de Licenciatura em Educação Física devem seguir no decorrer do TCC.

§ 1º Para a obtenção do Grau de Licenciado em Educação Física o/a acadêmico/a deverá desenvolver, no 8º período, um trabalho de conclusão orientado e apresentado nos moldes da metodologia científica.

§ 2º Por ser um componente curricular com características próprias, a disciplina de TCC tem avaliação distinta que a difere das demais disciplinas curriculares. Entretanto, as exigências de frequência e produtividade devem ser atendidas.

§ 3º O objetivo geral do TCC é propiciar aos alunos do Curso de Educação Física a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido; aprimorar

e integrar os conhecimentos e os conteúdos do curso, visando à atuação profissional; consultar bibliografias especializadas e aprimorar a capacidade de interpretação e crítica em Educação Física; estimular a produção científica e o aprofundamento temático; aperfeiçoar as habilidades para a elaboração de trabalhos científicos mediante a compreensão dos métodos e técnicas de pesquisa.

III - DA ORIENTAÇÃO E DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor-orientador da UFAC. A sua definição formal deverá ser realizada através do “Termo de Compromisso” entre Professor/Orientador e Orientando. O Termo de Compromisso deverá ser entregue ao professor de TCC, devidamente assinado pelo orientador/a, assim como, pelo orientando no prazo determinado pelo professor de TCC.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso se constitui de atividade de natureza acadêmica e pressupõem a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFAC, onde acontecerão encontros semanais de acordo com a carga horária da disciplina.

§ 2º Não será permitida a presença de um co-orientador.

Art. 3º O acadêmico fará, por escrito, a indicação de um professor orientador (Termo de Compromisso) levando em consideração a área de atuação e os prazos estabelecidos pelo professor de TCC.

Art. 4º Caso o acadêmico não encontre nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação deverá procurar o professor (a) da Disciplina de TCC, a fim de que este lhe indique um orientador/a.

Parágrafo único. Na indicação de docentes orientadores, o professor (a) de TCC deve observar o plano de trabalho do Curso de Educação Física e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos docentes, bem como a distribuição equitativa de orientandos.

Art. 5º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do/a acadêmico/a, o que não exime o docente orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. É obrigação do/a docente orientador/a verificar a originalidade da pesquisa e fidelidade das fontes pesquisadas e citadas no Trabalho de Conclusão de Curso.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTADORES

Art. 6º Cada docente pode orientar, no máximo, 05 (cinco) acadêmicos/as por semestre. O Professor orientador terá alocado a sua carga horária 2 (duas) horas semanais por orientando, com teto máximo de 10 (dez) horas.

Art. 7º A desistência por parte do/a orientador/a será por ele formalizada, mediante documento dirigido ao professor de TCC, especificando as razões da desistência. Sua aprovação dependerá da avaliação do mérito da questão e da aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

Parágrafo único. É da competência do professor de TCC a solução de casos especiais, podendo o mesmo, se entender necessário, encaminhá-los para o Colegiado do Curso.

Art. 8º O docente orientador/a tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

a) Encaminhar, através do acadêmico, os documentos devidamente assinados e exigidos por este Regulamento (Termo de Compromisso, Ficha de Controle de Orientação, Guias de Encaminhamento de TCC), necessários para cada orientação;

- b) Atender seus orientandos, semanalmente, em local e horário previamente definidos.
- c) Corrigir e avaliar o artigo que lhe for entregue pelo acadêmico, devendo observar não só o conteúdo trabalhado, mas também a metodologia empregada, devendo, ainda, verificar se o trabalho está em conformidade com as normas exigidas pela ABNT e por este Regulamento;
- d) O/a orientador/a tem a responsabilidade oficial de acompanhar o desenvolvimento do trabalho e qualificá-lo ou não para apreciação da Banca Examinadora, encaminhando-o ao professor (a) de TCC, através do acadêmico/a;
- e) Registrar a frequência do aluno, dirigir e coordenar as discussões durante todo o processo de desenvolvimento do trabalho, obrigatoriamente na ficha “Ficha de Controle de Orientação”, como documento comprobatório do desempenho acadêmico e da frequência as orientações.
- f) Comunicar ao professor (a) de TCC quando o/a acadêmico/a não comparecer regularmente às sessões de orientação ou apresentar trabalho insuficiente e solicitar seu desligamento da função de orientador/a;
- g) A ficha “Ficha de Controle de Orientação” deverá ser encaminhada pelo professor-orientador ao professor (a) de TCC, assim que encerrar o período de orientação. Ela é obrigatória, porque, caso o/a acadêmico/a entre com qualquer recurso a Banca Examinadora ou o Curso tem comprovante documental das frequências de orientação e de como se desenrolou a construção do trabalho no semestre letivo;
- h) Orientador e orientando devem trabalhar de comum acordo, formalizando a orientação perante a Coordenação do Curso. Recomenda-se que fixem e registrem uma rotina de acompanhamento.
- i) Quando um orientando não comparece regularmente às sessões de orientação ou apresenta trabalho insuficiente o orientador pode comunicar o fato ao professor de TCC pedir seu desligamento da função.
- j) Comparecer ao local de orientação nos dias e horários estabelecidos para prestar as devidas orientações ao acadêmico/a, comprometendo-se em auxiliar

na definição da temática a ser estudada no desenvolvimento do tema, na elaboração e apresentação do TCC;

k) Estabelecer a data da defesa pública (levando em consideração o calendário acadêmico e cronograma do Professor de TCC) e a composição da banca examinadora;

l) Participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;

m) Preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de Defesa Pública do TCC e entregá-la ao professor (a) de TCC ao final da sessão de apresentação;

n) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTANDOS

Art. 9º É considerado acadêmico em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele que estiver matriculado na disciplina de TCC.

Art. 10 O acadêmico em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

a) Frequentar as aulas da disciplina de TCC, tendo em vista que a mesma é presencial;

b) Manter contatos semanais, como orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa.

c) A desistência, por parte do acadêmico, de seu orientador de TCC será por ele formalizada, mediante documento dirigido ao professor (a) de TCC, especificando as razões da desistência. Sua aprovação dependerá da avaliação do mérito da questão e da aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento;

d) Cumprir o Cronograma de Atividades divulgado pelo professor (a) de TCC e por seu orientador para entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;

- e) Trabalhar de comum acordo com seu orientador, formalizando a orientação perante o professor (a) de TCC.
- f) Elaborar a versão final de trabalho, de acordo com o presente Regulamento, normas da ABNT ou da revista ao qual o artigo for submetido e instruções de seu Orientador/a;
- g) Entregar ao seu professor (a) de TCC, ao término da disciplina 01 (uma) cópia impressa devidamente encadernada em espiral e uma gravada em CD, com a ata de defesa pública para registro e publicação de sua nota;
- h) Encaminhar seu trabalho de TCC (artigo) a banca examinadora com uma antecedência de no mínimo 05 (cinco dias) da data da defesa pública.
- i) Comparecer no dia, hora e local determinados para Defesa Pública do artigo. A apresentação e a defesa deverão ser efetuadas por todos os alunos que participam do TCC;
- j) No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do TCC, o presidente da Banca Examinadora (Orientador) poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante no Calendário Acadêmico;
- k) Entregar no prazo estipulado pelo professor (a) de TCC a Versão Final do Artigo corrigida com o aval do orientador, através da Guia de Encaminhamento de TCC.
- l) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art.11 Caberá recurso do acadêmico em TCC após resultado deferido em Defesa Pública pela Banca Examinadora, somente ao Colegiado do Curso de Educação Física, no prazo de 24 horas a contar da data e hora da defesa.

Parágrafo único. Da decisão do Colegiado do Curso, caberá recurso às instancias devidas de acordo com o regimento geral da Ufac.

VI - DAS PENALIDADES

Art.12 O acadêmico que não cumprir os prazos previstos neste regulamento e normas suplementares divulgadas pelo Professor de TCC ou Coordenação do Curso, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) O acadêmico que não observar o prazo de entrega do Termo de Compromisso de Orientação, divulgado pelo professor de TCC, estará automaticamente reprovado;
- b) O acadêmico que não observar o prazo de entrega do TCC, determinado pelo professor (a) de TCC, divulgado por edital, estará automaticamente reprovado;
- c) A aluno que tiver três faltas seguidas na orientação do TCC estará reprovado, exceto nos casos previstos em lei. A presença e o andamento das orientações deverão ser informados na Ficha de Controle de Orientação e Frequência.
- d) Havendo qualquer tipo de plágio (da internet, de autores, de outros trabalhos), cópia ou qualquer ilicitude pertinente à redação e elaboração do Artigo que for constatado e devidamente comprovado, pelo orientador ou por qualquer membro da Banca Examinadora, o acadêmico será automaticamente reprovado, podendo ainda responder civil e criminalmente pelo autor das obras plagiadas, sendo que a Instituição e o orientador ficarão isentos de qualquer responsabilidade, sobre a atitude ilícita do aluno;
- e) Mesmo que o acadêmico já tenha apresentado e defendido seu Artigo, se constatado e devidamente comprovado o plágio (fraude acadêmica) nos termos da alínea “d”, o acadêmico estará reprovado.

VII - DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art.13 Para se matricular na disciplina TCC, o aluno deve ter cursado um mínimo de 2.500 *horas aula*, do currículo do Curso de Educação Física e **ter cursado as disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Educação Física I e II.**

§ 1º A apresentação oral em Defesa Pública do TCC deverá ser efetuada, pelo acadêmico que produziu o TCC. No caso de impedimento, legalmente justificado, o orientador fixará nova data de apresentação, observando os prazos do calendário acadêmico.

§ 2º O acadêmico que desistir da apresentação oral em Defesa Pública do trabalho estará automaticamente reprovado. Desta forma, será necessário o acadêmico matricular-se novamente no semestre seguinte, podendo apresentar o mesmo projeto e/ou artigo.

§ 3º O acadêmico que for reprovado pelo professor, orientador ou Banca Examinadora deverá matricular-se no semestre seguinte em TCC, devendo apresentar novo TCC e fazer nova defesa.

§ 4º Em caso de reprovação, não será possível, em hipótese alguma, a realização de intensivo da disciplina.

Art. 14 O TCC deverá ser desenvolvido individualmente e a definição do professor orientador dependerá da disponibilidade de vagas dos mesmos e da linha de pesquisa, a critério do Colegiado do Curso.

IX - DAS ETAPAS DO TCC

Art.15 O início do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso compreende os seguintes passos, a serem realizados durante o curso por acadêmicos orientandos e professores orientadores e inicia-se quando o acadêmico efetuar a matrícula na disciplina de *TCC*.

Para o desenvolvimento da disciplina serão observados os passos seguintes:

- a) O Aluno deverá frequentar as aulas de TCC com o professor destinado à essa disciplina.
- b) Para a disciplina de TCC, o acadêmico tomará conhecimento da lista de professores orientadores, linhas de pesquisa e suas disponibilidades, divulgada pela Coordenação de Curso e professor (a) da disciplina, e a partir desta lista

entrará em contato com o professor de seu interesse. A partir do aceite os Professor e Aluno assinarão o Termo de Compromisso.

c) No caso de alteração de orientador ou desligamento de orientação deverá ser preenchido o requerimento de solicitação de alteração de orientador, pelo acadêmico solicitação de desligamento de professor da orientação, pelo professor;

d) Ao iniciar a orientação, será registrada na ficha de controle de orientação de tcc que será assinada pelo aluno e pelo professor orientador.

e) O acadêmico receberá de seu professor de TCC um cronograma de atividades do TCC com as datas e prazos referentes ao disciplina;

f) A banca examinadora, será determinada pelo colegiado do curso dentre os professores atuantes da área do trabalho de TCC, marcando data, local e horário da defesa pública. O orientador deverá entregar ao professor da disciplina e aos componentes da banca examinadora a versão impressa e digital do trabalho com ficha de avaliação. Após a defesa o orientador deverá encaminhar a ata de defesa ao professor de TCC e à Coordenação do Curso juntamente com a versão final em arquivo digital.

g) O orientador/a encaminha ao professor de TCC, via SEI a Versão Final do trabalho com as devidas correções, caso tenha sido solicitado pela Banca Examinadora, junto com a ata de defesa, oficializando a nota de aprovação da disciplina TCC .

XII - DA BANCA EXAMINADORA

Art.18 A versão final do trabalho será defendida pelo acadêmico/ perante Banca Examinadora composta por três examinadores devendo ter formação compatível com o tema pesquisado a que se refere o trabalho. A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores avaliadores, indicados e aprovados pelo colegiado do curso.

§ 1º A apresentação do TCC é aberta ao público.

§ 2º Não podendo comparecer algum dos professores designados para a Banca Examinadora, este deve justificar por escrito ao orientador o motivo de sua ausência e enviar a avaliação do trabalho e um parecer por escrito. Nestes casos excepcionais a Banca Examinadora poderá executar seus trabalhos com dois membros presentes.

Art.19 Todos os professores do Curso da Universidade ou de outras instituições de ensino superior podem ser convidados para participar das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, desde que tenham seus nomes aprovados pelo colegiado do curso.

XIII- DA DEFESA E AVALIAÇÃO

Art. 20 As sessões de Defesa Oral do TCC deverão ser públicas.

Art. 21 O professor da disciplina de TCC deverá elaborar um calendário em conformidade com o calendário acadêmico para defesa e entrega dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 22 Na defesa do TCC o acadêmico terá até *15 (quinze) minutos* para apresentar seu trabalho para a Banca Examinadora. Cada avaliador da Banca Examinadora terá até *05 (cinco) minutos* para fazer suas considerações e arguições, as quais deverão ser respeitadas e livres de interrupções, dispondo ainda o/a acadêmico/a de outros *05 (cinco) minutos* para responder aos questionamentos.

Art. 23 Não deverá haver qualquer tipo de manifestação do professor orientador durante a apresentação do Artigo ou durante a arguição dos colegas avaliadores. Este poderá manifestar-se enquanto membro da Banca Examinadora no seu momento de considerações e arguições.

Art. 24 A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios que constam nas Fichas de Avaliação.

Art. 25 A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único. Para aprovação o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 8,0 (oito) na média aritmética das notas individuais atribuídas pela Banca Examinadora.

Art. 26 Os critérios de avaliação a serem observados pela Banca Examinadora são os constantes nas Fichas de Avaliação.

Art. 27 As Avaliações dos TCC's serão feitas pelos Professores Orientadores e Avaliadores, sendo todos os membros da Banca Examinadora – Orientador + 2 Avaliadores.

Art. 28 Em caráter excepcional e desde que aprovado pelo Colegiado do Curso, a defesa do TCC poderá ser na forma on line.

XIV - DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 28 A validação da NOTA atribuída pela Banca Examinadora fica condicionada à entrega da Versão Final do trabalho, com as devidas alterações sugeridas pela Banca, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de Defesa Pública respeitando o que está estabelecido no cronograma divulgado pelo professor de TCC.

XV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 . Fica vedado ao professor da disciplina de TCC, o lançamento de notas de defesas cujas bancas não tenham sido aprovadas pelo colegiado do curso.

Art. 31 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado do curso.

Art. 32 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

XVI - REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas de documentação. Rio de Janeiro: ABNT.

ECO, U. Como se faz uma tese. São Paulo: Perspectiva, 1989. 180 p.

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS. Manual de elaboração e apresentação de trabalhos monográficos. Campos dos Goytacazes, 2002. 53 p.

LAKATOS, E. M., MARCONI, M. A. Metodologia do trabalho científico. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002. 214 p.

MARCONI, M. de A., LAKATOS, E. M. Técnicas de pesquisa. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001. 231 p.

MEDEIROS, A. Redação científica. São Paulo: Atlas, 2002.

RUIZ, J. A. Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos. São Paulo: Atlas, 1982. 170 p.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 252 p.

SOUZA, E. da S. e, GUSMÃO, H. R. Como normalizar trabalhos científicos: instrução programada. 2. ed. Niterói: EDUFF, 1996. 152 p.

ARTIGO CIENTÍFICO. Acesso em: 10 de Março de 2021. Disponível em: http://www.unerj.br/unerj/pesquisa/arquivos/Manual_Artigo_cientifico.pdf